



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Modifica o caput do artigo 30 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - A gestão do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica será exercida pela Coordenadoria Especial da Mulher de Paraty em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Paraty, que regulamentarão suas atribuições, tendo como diretrizes: (...)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se faz necessária para acrescentar que o Conselho Municipal do Direito das Mulheres de Paraty exercerá a gestão do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica em conjunto com a Coordenadoria Especial da Mulher de Paraty.

Frisa-se o entendimento pacífico de que o Poder Legislativo tem competência para propor emendas aos projetos de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que, caso não pudesse, seria o Poder Legislativo um mero chancelador de projetos, o que não se admite em respeito à diversos princípios da Constituição Federal.

Ora, se o Vereador pode propor emenda à Lei Orçamentária Anual, assim como à LDO e ao Plano Plurianual, não resta qualquer dúvida de que é constitucional a proposta de emenda à projeto de lei que cria fundos municipais mesmo que esses sejam geridos pelo Poder Executivo.

Para que não reste dúvidas, essa Casa Legislativa aprovou a Lei 2135/2018 que criou o Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Paraty - FIEP, a ser gerido pelo Poder Executivo, mas que foi de iniciativa da própria Câmara, especificamente de autoria dos Vereadores Santos Coquinho e Tekinho Legal.

Assim, é cristalina a constitucionalidade da presente emenda para acrescentar o Conselho Municipal do Direito das Mulheres de Paraty como um dos gestores do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica

Considerando a grande relevância do tema e sua dimensão que, infelizmente, ultrapassa fronteiras, é de suma importância que este projeto seja aprovado por essa Casa de Leis com a emenda apresentada para que o Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica entre em vigor o mais breve possível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003700330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Flora Maria Salles França Pinto** em 29/04/2024 09:38

Checksum: **74D949DA7DF26D7DBEBA01EAEF709496DC10AC9C7D309BEC8305F7655BF6EC06**